



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019-PROCESSO Nº002/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002 e suas alterações e nos Decretos Municipais nºs. 3.043/2005 e 15/2012, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Prefeitura do Município de Elias Fausto e a Licitante Vencedora. A **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº.100 – Centro, Elias Fausto – SP, inscrita no CNPJ sob o nº.44.723.740/0001-21, devidamente representada neste ato pelo Prefeito do Município Maurício Baroni Bernardinetti, brasileiro, casado, portador RG nº.16.124.806-8 e CPF nº.102.468.649-04 e a empresa **Ricardo Gonçalves Itapira-ME**, com sede na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, na Estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/n, Bairro dos Pires, inscrita no CNPJ sob o nº02.573.131/0001-93, neste ato representada por Ricardo Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº8.757.748-3 e do CPF nº059.507.568-19, acordam proceder, nos termos do Decreto Federal nº 3.931/2001 e alterações, conforme cláusulas à seguir:

Cláusula I - DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente, o **"Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Papelaria para uso de diversos setores da Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP, conforme especificações descritas no Anexo I- Termo de Referência do Edital."**

Item	Material	Unid	Qtd.	Unitário	Total
1	AGENDA TELEFÔNICA (INDICE) Papel 120g/m ² , 39 folhas. Capa e contra capa em papel cartão, 139X210mm.	UN	22	R\$8,68	R\$ 190,96
2	Apagador; de Giz; Corpo Feito de Madeira; Medindo (150x70)mm (compr.x Larg.); Com Base de Feltro	UN	100	R\$ 1,25	R\$125,00
18	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA SHARP, 57mmX30m	RL	15	R\$1,07	R\$16,05
26	CADERNO DE DESENHO, Grampeado; com 48 folhas	UN	202	R\$ 0,93	R\$187,86
72	ENVELOPE SACO PARDO 176 X 250 Cx c/ 250 unidades	CX	67	R\$19,60	R\$1.313,20
94	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE AREA (ZEBRADA) •70 x 200 x 0,04mm	UN	179	R\$21,23	R\$3.800,17
114	GRAMPEADOR Alicate; Estrutura Cromada; Base Plástica; Na Cor Preto; Grampo 26/6; Com Capacidade Mínima para Grampear 25 Folhas;	UN	316	R\$15,52	R\$4.904,32
121	LÁPIS PRETO 4B com 12 Unidades	CX	25	R\$4,95	R\$123,75
129	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE COM 50; medindo aproximadamente 3,0MM X 1,0MM	PCT	53	R\$ 2,65	R\$140,45
152	PAPEL COLOR SET AMARELO, medindo 48x66 cm - pacote c/100	PCT	12	R\$ 55,90	R\$670,80
153	PAPEL COLOR SET AZUL, medindo 48x66 cm - pacote com 100	PCT	11	R\$55,90	R\$614,90
154	PAPEL COLOR SET MARROM, medindo 48x66 cm - pacote c/100	PCT	7	R\$55,90	R\$391,30
155	PAPEL COLOR SET PRETO, medindo 48x66 cm - pacote com 100	PCT	13	R\$55,90	R\$726,70
156	PAPEL COLOR SET ROSA, medindo 48x66 cm - pacote com 100	PCT	11	R\$55,90	R\$614,90
157	PAPEL COLOR SET VERDE, medindo 48x66 cm - pacote com 100	PCT	11	R\$55,90	R\$614,90
158	PAPEL COLOR SET VERMELHO, medindo 48x66 cm - pacote c/100	PCT	11	R\$55,90	R\$614,90
159	PAPEL CONTACT Estampas Bichinhos Rolo 45cm x 10m	RL	6	R\$31,88	R\$191,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019-PROCESSO Nº002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019

171	PAPEL DE SEDA AMARELO, medindo 50x70 cm	UN	106	R\$0,14	R\$14,84
172	PAPEL DE SEDA AZUL, medindo 50x70 cm	UN	106	R\$0,14	R\$14,84
173	PAPEL DE SEDA BRANCO, medindo 50x70 cm	UN	105	R\$0,14	R\$14,70
174	PAPEL DE SEDA LARANJA, medindo 50x70 cm	UN	106	R\$0,14	R\$14,84
175	PAPEL DE SEDA VERDE, medindo 50x70 cm	UN	105	R\$0,14	R\$14,70
176	PAPEL DE SEDAVERMELHO, medindo 50x70 cm	UN	105	R\$0,14	R\$14,70
192	PAPEL SULFITE 40 - Pacote com 50 folhas	PCT	101	R\$4,30	R\$434,30
204	PAPIER MACHÉ REF. 22520	CX	11	R\$31,46	R\$346,06
228	PASTA TIPO PORTA ALVARÁ, medindo aproximadamente 235 x 360 mm	UN	26	R\$2,68	R\$69,68
229	PERCEVEJO latonado com 100 unidades	CX	12	R\$ 1,79	R\$21,48
257	Refil de Tinta para Pincel de Quadro Branco; Na Cor Preta; a Base de Alcool, Corantes, Solventes e Aditivos, Forma Refil; para Utilizacao Em Pincel de Quadro Branco; cx c/12	CX	17	R\$17,86	R\$303,62
258	Refil de Tinta para Pincel de Quadro Branco; Na Cor Azul; a Base de Alcool, Corantes, Solventes e Aditivos, Forma Refil; para Utilizacao Em Pincel de Quadro Branco; cx c/12	CX	17	R\$17,86	R\$303,62
259	Refil de Tinta para Pincel de Quadro Branco; Na Cor Vermelha; a Base de Alcool, Corantes, Solventes e Aditivos, Forma Refil; para Utilizacao Em Pincel de Quadro Branco; cx c/12	CX	17	R\$ 17,86	R\$303,62
264	TELA PARA PINTURA 30 X 30 CM	UN	405	R\$4,60	R\$1.863,00
268	TESOURINHA - sem ponta; em aço de 1ª linha	UN	1030	R\$1,20	R\$1.236,00
298	MIDIA CD-R VIRGEM, 52x700mb - 80 min. c/ 50	CX	12	R\$ 31,00	R\$372,00
299	ENVELOPE PARA MIDIA C/ VISOR- AMARELO C/ 250 ENV	CX	2	R\$19,50	R\$39,00
301	CARTÃO DE PONTO MENSAL - PALHA, formato 86mmX180mm c/ 100	PCT	6	R\$7,38	R\$44,28
316	BOLA DE ISOPOR DE 100 mm	UNID.	113	R\$ 0,96	R\$108,48
336	FITA EM CETIM NA COR ROSA 4MM 10 METROS	UND	10	R\$2,41	R\$24,10
340	PERSEVEJO DE PLASTICO CORES SORTIDAS COM 100 UNIDADES	CX	12	R\$1,79	R\$21,48
342	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 MM 2 B COM 12 UNIDADES	CX	10	R\$0,42	R\$4,20
Valor Total: R\$20.824,98 (Vinte Mil,Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).					

1.2 Será de total responsabilidade da licitante vencedora:

1.2.1 Garantir que a execução do objeto contratado siga a legislação específica.

1.2.2 A detentora desta Ata deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Solicitação do Departamento Responsável e emissão do Pedido Global e/ou Parcial do Departamento de Licitações, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, fornecimento de EPI's, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

1.2.3 A detentora da ata deverá providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante com relação ao objeto da licitação, caso ocorram.

1.3 -Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos



77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.5 – A Fornecedoradora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**.

1.6 - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária bem como o edital e seus anexos.

1.7 - No valor contratado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

1.8 – Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 2.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

1.9 – A Prefeitura compromete-se a pagar somente os serviços devidamente solicitados por meio de Pedidos Globais e/ou Parciais, sendo certo que quaisquer eventuais saldos não solicitados não irão gerar qualquer direito a pagamento ou indenização para a futura contratada.

Cláusula II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1-Os valores para a entrega do objeto desta **Ata de Registro de Preços** são os apresentados na cláusula 1.1 desta Ata. As despesas decorrentes do presente processo licitatório oneração dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2019: 02.01.01.3.3.90.30-Manutenção das Atividades do Gabinete-Material de Consumo- Ficha nº05; 02.01.02.3.3.90.30-Manutenção Fundo Social de Solidariedade-Material de Consumo- Ficha nº13; 02.02.02.3.3.90.30-Manutenção da Diretoria da Cultura-Material de Consumo- Ficha nº33; 02.03.01.3.3.90.30-Manutenção do Convênio IGDBF- Material de Consumo- Ficha nº46; 02.02.02.3.3.90.30-Serviços da Proteção Básica- Material de Consumo- Ficha nº61; 02.02.02.3.3.90.30-Serviços da Proteção Básica- Material de Consumo- Ficha nº62; 02.02.02.3.3.90.30-Serviços da Proteção Básica- Material de Consumo- Ficha nº63; 02.02.02.3.3.90.30-Serviços da Proteção Social Especial- Material de Consumo- Ficha nº77; 02.02.02.3.3.90.30-Serviços da Proteção Social Especial- Material de Consumo -Ficha nº78; 02.03.02.3.3.90.30- FMAS- Conselho Tutelar-Material de Consumo- Ficha nº110; 02.05.01.3.3.90.30-Manutenção de Unidades Administrativas- Material de Consumo- Ficha nº122; 02.06.01.3.3.90.30-Manutenção da Creche- Material de Consumo- Ficha nº150; 02.06.01.3.3.90.30-Manutenção da Pré-Escola -Material de Consumo- Ficha nº161; 02.06.01.3.3.90.30-Manutenção do Ensino Fundamental- Material de Consumo- Ficha nº174; 02.06.04.3.3.90.30-Manutenção da Pré-Escola –FUNDEB- Material de Consumo- Ficha nº194; 02.06.04.3.3.90.30-Manutenção da Creche –FUNDEB- Material de Consumo- Ficha nº206; 02.06.04.3.3.90.30-Manutenção do Ensino Fundamental –FUNDEB- Material de Consumo- Ficha nº220; 02.07.01-3.3.90.30- Manutenção do FMS- Material de Consumo- Ficha nº251; 02.07.01-3.3.90.30- Manutenção da Assistência Farmacêutica- Material de Consumo- Ficha nº273; 02.07.01-3.3.90.30- Manutenção do F.M.S-Vigilância Sanitária- Material de Consumo- Ficha nº286; 02.07.01-3.3.90.30- Manutenção do F. M.S-Vigilância Epidemiológica- Material de Consumo- Ficha nº298; 02.08.01.3.3.90.30-Manutenção dos Serviços Municipais- Ficha nº306; 02.08.02.3.3.90.30-Desenvolvimento Rural-Material de Consumo- Ficha nº329.

2.3 -As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

2.4 Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Cláusula III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. - A cada entrega do objeto a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento, e anexará a estas, cópias das referidas solicitações.

3.1.1 – O pagamento será efetuado no **prazo de até 15 (quinze) dias** após a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos materiais, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

3.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.2.1 – Deverá conter a referida Nota Fiscal, os dados bancários, tais como, agência, nº da conta bancária e banco, e ainda, o número do Presente Pregão e referido contrato, para fins de pagamento.

3.2.2 – Caso a licitante vencedora conste vencimento na Nota Fiscal, o mesmo deverá ser de “30 dias”, que é o prazo para pagamento constante deste edital. Qualquer outro prazo de vencimento será desconsiderado.

3.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



Cláusula IV - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

4.1. - Os produtos especificados neste edital devem entregues no prazo de 05 (cinco) contados do recebimento do pedido de compra, que será enviado pelo Departamento de Compras dessa Prefeitura;

4.1.1 - O prazo para entrega poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela Prefeitura do Município de Elias Fausto.

4.2 - A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.

4.3 - O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

4.4 - Caso os materiais não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.

Cláusula V - DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Cláusula VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado. À vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2. São Obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Fornecer os itens do contrato de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avançadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.

6.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na execução do contrato.

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avançadas no presente Instrumentos Contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6.2.7. Os empregados da Contratada deverão se apresentar devidamente limpos e uniformizados, portando crachás de identificação com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com as necessidades e o previsto na legislação vigente;

6.2.8. Indicar à Contratante um empregado que será seu encarregado, para que este mantenha contato direto com esta.

6.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

6.2.10. Apresentar, sempre que solicitado, cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;

6.2.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

6.2.12. Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho em ocorrência da espécie, em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências do CONTRATANTE;

6.2.13. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.2.14. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

VII - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas na Presente Ata de Registro de Preços permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Prefeitura :

7.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

7.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019-PROCESSO Nº002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019

sobre o valor da Presente Ata de Registro de Preços.

7.2.2.2 -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto da licitação, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da presente Ata .

7.2.2.3 -O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da presente Ata .

7.2.2.4 -O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

7.2.3 -Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Elias Fausto.

7.2.4 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.3 -As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante Vencedora , no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4 -Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.5 -A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.5.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.5.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7.6-A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela empresa e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa entrega das obrigações assumidas.

Cláusula VIII-DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão da presente Ata de Registro de Preços:

8.1.1 -O não cumprimento de cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, especificações ou prazos.

8.1.2 -O cumprimento irregular de cláusulas da presente Ata de Registro de Preços: especificações ou prazos.

8.1.3 - O atraso injustificado no início de entrega do objeto da licitação.

8.1.4 -A paralisação de fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

8.1.5 -O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua entrega, assim como as de seus superiores.

8.1.6 -A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física registrada em Ata .

8.1.7 - A dissolução da sociedade contratada.

8.1.8 -A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a entrega do contrato.

8.1.9 - Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.

8.1.10 -Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

8.1.11 - Morte da pessoa física registrada em Ata ou do titular de empresa individual.

Cláusula IX – VALOR DA ATA

9.1 – As partes entre si dão a Presente Ata de Registro de Preços o valor global estimado de R\$20.824,98 (Vinte Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula X – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1 – Não haverá reajuste.

10.2 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

Cláusula XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será permitida a contratada ceder, sub-rogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte o contrato, a não ser com autorização prévia, expressa e por escrito da Prefeitura do Município de Elias Fausto - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019-PROCESSO Nº002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019

Cláusula XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica a Licitante Vencedora ciente de que a assinatura desta presente Ata de Registro de Preços indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.2 -Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital **Pregão Presencial nº 001/2019** e da presente Ata.

12.3 -Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da licitante vencedora.

12.4 -A Licitante Vencedora reconhece os direitos da Prefeitura do Município de Elias Fausto a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Monte Mor, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Prefeitura do Município de Elias Fausto SP, 31 de Janeiro de 2019.

Mauricio Baroni Bernardinetti
Prefeitura Municipal de Elias Fausto
CONTRATANTE

Ricardo Gonçalves
Ricardo Gonçalves Itapira-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Amarildo de Jesus Firmino
CPF:095.054.798-08

Tamiris Ferreira da Silva
CPF:463.274.898-69

Visto: _____

Jesuino José Mattiuzzo
Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019-PROCESSO Nº002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019:

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Papelaria para uso de diversos setores da Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital."

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Elias Fausto, 31 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP

Nome e Cargo: Mauricio Baroni Bernardinetti- Prefeito

E-mail institucional: gabinete@eliasfausto.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobaroni@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA: Ricardo Gonçalves Itapira- ME

Nome e Cargo: Ricardo Gonçalves- Proprietário

E-mail Institucional: ripaper@outlook.com

E-mail pessoal: ripaper@outlook.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.